



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 30/2017

“Inclui o inciso XXIV, no art. 40, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.”

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Inclui o inciso XXIV no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 40. (...)

(...)

XXIV – Autorizar referendo e convocar plebiscito nas questões de competência do município.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 15 de dezembro de 2017.

Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
Vice-Presidente

Vereador Fabricio Adão Dias Amaral
1º Secretário

Vereador José Ivaldo Barbosa
2º Secretário

Autor: Todos vereadores